

Liberdade de Crítica e Discursos Midiáticos na Interface com a Cidadania¹

Lívia Marques Ferrari de FIGUEIREDO²

Simone Antoniaci TUZZO³

Universidade Federal de Goiás, Goiânia, GO

RESUMO

O presente artigo focalizará a relação entre cidadania, liberdade de crítica e liberdade de opinião; para tanto, torna-se relevante denotar o paralelo entre estas conceituações e o próprio trabalho dos veículos de comunicação e seus discursos midiáticos. Uma análise referente à liberdade de expressão e opinião em consonância com a transparência dos fatos torna-se valiosa para a compreensão e distinção entre verdade e estetização do discurso comunicacional.

PALAVRAS-CHAVE: opinião pública; cidadania; liberdade; expressão; crítica.

INTRODUÇÃO

Em reflexão relativa à vivência democrática, impossível não ajuizar e ponderar sobre a liberdade de expressão. Livre-arbítrio este, gozado por cidadãos de uma nação, de pensarem e manifestarem suas opiniões na medida do respeito aos pensamentos e opiniões dos demais cidadãos.

Uma importante vertente da liberdade fundamental e constitucional de manifestação de pensamento é a liberdade de crítica. Em um país democrático, onde ser cidadão e pertencer socialmente, legitimadamente passa pelo direito em poder expressar pensamentos e opiniões, aos cidadãos uma utópica e fantasiosa sensação de liberdade plena é induzida.

¹ Trabalho apresentado no DT 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania, GP Comunicação e Desenvolvimento Regional e Local do XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação realizado de 4 a 7 de setembro de 2015.

² Mestre e Graduada em Comunicação Social pela Faculdade de Informação e Comunicação – FIC, da Universidade Federal de Goiás – UFG. Professora Universitária. Pesquisadora dos Grupos de Pesquisa: Mídia, Imagem e Cidadania; Bases Epistemológicas para uma leitura crítica da mídia da UFG e Sociedade Midiática em Goiás – CNPQ. Autora do Livro: Célebre Sociedade. Email: liviamarquesferrari@hotmail.com

³ Professora Efetiva do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Informação e Comunicação – FIC, da Universidade Federal de Goiás – UFG. Doutora em Comunicação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Líder dos Grupos de Pesquisa Bases Epistemológicas para uma leitura crítica da mídia; Mídia, Imagem e Cidadania da UFG e Sociedade Midiática em Goiás – CNPQ. Autora dos livros: Deslumbramento Coletivo: Opinião Pública, Mídia e Universidade e Célebre Sociedade. E-mail: simonetuzzo@hotmail.com

Na contemporaneidade, a todo tempo, a sociedade intensamente é bombardeada por informações e dados estrategicamente produzidos para formar, no imaginário coletivo, um falso pensamento de acesso à absoluta transparência de informações, fatos e acontecimentos locais e globais. Da mesma maneira, midiaticamente é fabricado o irrestrito respeito ao direito à liberdade de expressão e crítica.

Analisando a liberdade de expressão de ideias, Pereira (2002, p.246) contribuiu:

Na linha imaginária da expressão humana que vai do mais determinado ao menos, do mais concreto ao mais abstrato, é hora de dar atenção à expressão de ideias, entendidas como concepções gerais, como teorias, doutrinas, opiniões, não sobre o particular e concreto, mas precisamente sobre o não-particular e abstrato.

Se apropriando de uma cidadania limitada quanto à verdadeira prática desta liberdade de expressão, cabe ao ser humano criar e escolher suas vias de escape para a manifestação de pensamentos e opiniões. Neste contexto, a arte é sem dúvida um dos meios mais significativos de expressão. Através do desenvolvimento da sensibilidade artística, o homem revela seu verdadeiro imaginário, ainda que em alguns momentos da história, as livres manifestações e críticas fossem rotuladas como anarquismo, rebeldia, insensatez ou pura loucura.

“Não alcançamos a liberdade buscando a liberdade, mas sim a verdade. A liberdade não é um fim, mas uma consequência.” Léon Tolstói, escritor e pensador russo, neste pensamento, contribuiu para a compreensão do significado e importância social da Liberdade de Expressão. A cidadania, permeada pelo exercício efetivo do direito a liberdade de expressão e crítica, somente existirá quando vier precedida da conquista do acesso à verdade pela maioria dos cidadãos de uma nação, deste modo a liberdade não se torna meio de acesso à cidadania, mas sim uma implicação da prática cidadã.

Quando o ser humano possuir acesso pleno às informações e ideias provenientes das mais diversas fontes e abster-se das mais distintas interferências opinativas, se tornará capaz de criar pensamentos autônomos e interpretar o mundo a partir da verdade e de uma maneira única. A opinião pública, deste modo, será manifestada a partir de verdades puras em relação a acontecimentos, fatos e pessoas.

Realidade utópica quando se compreende que a própria verdade se constitui de múltiplas interpretações sobre um mesmo fato. O real e suas manifestações se materializam a partir do imaginário, que é abstrato.

A MÍDIA E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A verdadeira liberdade de expressão acontece quando é precedida do direito à informação e todo cidadão passa a usufruir da garantia em ser informado de maneira clara e direta sobre o que se passa em sua localidade, seu país e no mundo. Favorecendo a prática cidadã, informações corretas e detalhadas podem dar ao cidadão a possibilidade de problematizar, criticar com responsabilidade, opinar com segurança e contribuir para a constituição de uma opinião pública verdadeira.

Mídias que trabalhem por privilegiar os princípios da democracia é condição fundamental para o exercício da liberdade de manifestação do pensamento e de informação na cidadania da contemporaneidade. Portanto, observa-se o vínculo entre cidadania, liberdade de crítica e expressão.

De tal modo, em tempos de comunicação virtual e informação digital a que se recontextualizar os conceitos de comunicação e liberdade, principalmente quando tudo acontece na velocidade das mídias interativas, e nem tudo o que se vê e se ouve corresponde ao que é, de fato, realidade. A agilidade do processo comunicacional, bem como a rapidez com que verdades são construídas e reconstruídas, implica nas mais diversas manifestações e formas de expressões de pensamento e ideias.

Discorrendo sobre a internet e a regulação de sua utilização, Bitelli (2004, p. 329) informou:

Muitos têm medo do crescimento exponencial da rede, o que tornaria impossível o controle por quem quer que seja. Outros entendem que, ao revés, no *cyberspace* o sonho de liberdade propagado pelos “internautas” está condenado aos grilhões, pois, se deixado à sua auto-regulação, ele seria uma ferramenta perfeita de controle. Essa possibilidade seria atingida pela arquitetura plausível de se criar no *cyberspace*, que teria como princípio e fundamento justamente o oposto da liberdade preconizada no nascimento do espírito libertário da Internet.

Ainda sobre o controle judicial na rede, Bitelli (2004, p. 329-330) explicou:

A Internet não foi algo programado e planejado plenamente. Aconteceu. Aflige aos poderes constituídos, porque “as autoridades judiciárias estão presas às normas e instituições do Estado e, portanto, a uma Nação ou território limitado. Configura-se o conflito e a dificuldade de aplicar controles judiciais na rede e insurge o problema da aplicação de regras [...]. Mas a rede é dotada de características absolutamente próprias e conflitantes: ao mesmo tempo em que se tornou espaço livre, sem controle e insubordinado a qualquer poder, se revela como um emaranhado perverso, onde é palpável o risco de ser aprisionado por uma descontrolada elaboração eletrônica”

A liberdade de expressão, principalmente quando se refere a questões públicas e políticas é baluarte essencial para qualquer democracia. Democracias exprimem diferentes vozes que refletem, em vários casos, ideais e interpretações opostas.

Discursos produzidos a partir do respeito à liberdade de expressão e crítica buscam dar ciência à população e resguardá-la de ações opressoras e de absolutismos políticos, religiosos ou sociais. Nesta conjuntura, importante inferir que o cidadão precisa estar atento para o tipo de informação que recebe, bem como necessita entender que vive regido por uma liberdade que é representativa e criadora de realidades.

O caminho para a liberdade de expressão fomentadora da cidadania, passa pela sensibilidade de se enxergar a realidade sem as lentes alheias, sem a maquiagem dos veículos de comunicação, a estes cabe a ética no repasse de cada informação e na construção cíclica do processo de comunicação.

Na história da comunicação e da imprensa, possível notar que a crítica, especialmente ligada a fatores públicos, sociais e políticos, constitui a essência da atividade jornalística. É evidente a importância da expressão crítica na sobrevivência dos veículos de comunicação.

Bitelli (2004, p. 247) a respeito da imprensa e do direito contribuiu:

A informação jornalística é a jóia do direito da comunicação posto que ocupa posição de destaque; é primeira dentre os conteúdos possíveis e de natureza especial. O jornalismo livre, a liberdade de informação sem qualquer tipo de restrição ou censura, é uma das principais garantias de um Estado Democrático de Direito, e por isso a Constituição de 1988, no capítulo da comunicação social, trata

diferentemente dos demais conteúdos informacionais a informação de caráter jornalístico.

Os processos de sociabilidade estão impregnados de comunicação. Trabalhar a informação de maneira ética e responsável é papel do jornalismo e da comunicação social. Possível observar que, no ofício da comunicação, ideias e representações midiáticas são repassadas coletivamente, entretanto o ciclo comunicacional se completa com a retroalimentação gerada por fenômenos interpretativos individuais.

Nesta conjuntura, Bitelli (2004, p.248) completa sobre o exercício da comunicação:

Como se vê, de todas as potencialidades do exercício da informação e da comunicação, é o conteúdo do jornalismo, realizado pela imprensa e divulgado pelos meios de comunicação, o único que contém o privilégio de ter de se submeter ao menor número de restrições e, ainda, recebe a garantia da não-regulação sobre seu exercício.

Portanto, as atividades dos agentes da imprensa que se prestem a: 1) expressão de ideias, concepções gerais, teorias, doutrinas, etc.; 2) a opinião crítica sobre condutas, pessoas, fatos ou instituições; 3) narração de fatos; não são suscetíveis de controle legal [...].

No entanto, parece ser tênue o limite entre o fazer propaganda e a defesa de ideias. Sobre esta acepção e a própria construção do conteúdo de expressão Pereira (2002, p. 250-251) colabora:

Na prática pode ser muito difícil traçar os limites da exposição teórica desapaixonada, da apologia e da incitação, pois toda a defesa de uma ideia tem matiz apologético e de propaganda; e matiz de incitação também, se o seu conteúdo tem que ver com a defesa de formas de vida ou de comportamento; mas normalmente há um caráter predominante em cada tipo de expressão; a isso cumpre atentar em cada caso concreto. [...] É preciso ter presente que o essencial não é tanto a forma, quanto o conteúdo da expressão e as circunstâncias em que ela é feita. Assim, por exemplo, a aparente exposição doutrinária, pelas circunstâncias, pode ser claramente incitação.

A liberdade de expressão exige a sabedoria de buscar informações mais filtradas, identificando prováveis manipulações dos fatos, sutilmente engendrados para formar pensamentos alienados e nada livres. Quando tal liberdade de propagar opiniões passa a ser controlada e o poder público parece ser o determinante do que deve ou não ser divulgado midiaticamente, a liberdade abandona sua conceituação e se torna falsa.

De tal modo, possível compreender que uma verdadeira e lícita liberdade de crítica e expressão de ideias deve resultar de ações de busca pela verdade, reflexão, criticidade, bem como de questionar, interpretar e reinterpretar o que é informado.

A QUESTÃO DA CRÍTICA E DA HONRA

A crítica auxilia especialmente na concepção da opinião pública, revelando-se como expressão causadora de debate público. Portanto, importante atentar-se para a diferenciação entre opiniões críticas, fatos e expressão de ideias. Sobre esta distinção Pereira (2002, p. 57) corroborou:

Nesse quadro explicativo, a narração de fatos corresponde à mensagem que “recolhe e transmite a realidade do mundo exterior do informador”. A exposição de uma ideia ou pensamento corresponderia a uma mensagem proveniente do mundo interior de quem se expressa. A opinião crítica não seria um *tertium genus* propriamente, mas um tipo composto de mensagem, e não simples como os anteriores, em que estaria presente a notícia de um *fato* do mundo exterior e um *juízo* valorativo do mundo interior.

A crítica seja ela desenvolvida nos campos artísticos, tecnológicos ou científicos, apresenta-se imprescindível no contexto de sociedades que respeitam práticas democráticas. No entanto, em determinados casos, apresenta-se abusiva, censurável e injusta. Opiniões expressadas de maneira errônea podem ferir bens fundamentais. A honra é um exemplo de um bem fundamental.

O termo “expressão de ideias” refere-se ao respeito e prática da manifestação do pensamento e de informações através da exposição de doutrina ou ideia. Contudo, tais manifestações são consideradas ilícitas, de acordo com o Código Penal, e contrariam o caráter positivo do ato de expressar opiniões e críticas quando fazem apologia de crime ou criminoso, quando se caracterizam por propaganda de guerra ou de preconceito de raça e etnia, por exemplo, ou quando estimulam à prática de crimes.

Em sociedades capitalistas, os veículos de comunicação podem ser considerados meios através dos quais são difundidas ideologias dominantes, bem como expressões são construídas para controlar a opinião pública e determinar o que pensarão, falarão e discutirão os públicos.

O capitalismo precisa de uma ideologia para praticar suas ações econômicas. Não é possível acreditar que ele tenha auto-sustentabilidade, e sim que necessite constantemente de insumos para permanecer como sistema vigente e potencializar suas tentativas de expansão. A propaganda mostra-se como um destes insumos. Como Bitelli (2004 p. 250) afirmou:

Dentro da Constituição Federal, a publicidade comercial pode ser entendida como tratada de forma implícita no sistema por estar enquadrada como um ato de expressão e criação intelectual e, como tal, obediente ao sistema da comunicação social, com as importantes limitações impostas pelo art. 220, na parte final de seu *caput*, [...].

Neste sentido, o imaginário capitalista se materializa e os consumidores passam a fazer parte de um mercado de desejos, ambições e sensações. A sobrevivência capitalista depende do consumo de mercadorias, fomentado pela atração e incentivo a compra. Os produtos se diferenciam por seus valores agregados. Fabricações culturais conseguem impregnar nas mercadorias sentidos idealizáveis de compra, humanizando o consumo material. Assim, afirmou Rojek (2008, p. 16):

A lógica da argumentação capitalista requer consumidores para intercambiarem constantemente as suas necessidades. A inquietação e o atrito na cultura industrial em parte derivam da exigência capitalista de lançar sempre novas mercadorias e marcas. Nessas circunstâncias o desejo é alienável, transferível, visto que as necessidades devem ser perpetuamente trocadas em resposta à evolução do mercado. O mercado inevitavelmente transformou o rosto público da celebridade num bem de consumo. Não vamos compreender a peculiar atração que as celebridades exercem sobre nós hoje, se não reconhecermos que a cultura da celebridade está irrevogavelmente associada à cultura da mercadoria.

O capitalismo demanda consumidores capazes de desenvolver continuamente desejos por bens de consumo. A aspiração material compõe a lógica da renovação, de tal modo que os indivíduos nunca se sentirão verdadeiramente completos, tendo em vista a não satisfação gerada. Tal abstração capitalista exemplifica-se no dinamismo do mercado reinventado a todo o momento e gerador de sensações que não se esgotam, pela própria ideia exaltada pela mídia daquilo que chamaremos aqui de “incompletez”. Processo advindo dos modos de vida modernos,

reafirmados pelos meios de comunicação de massa e de suas habilidades persuasivas de controle da opinião pública.

Já não se trata da tradução do adjetivo “incompleto”, a “incompletez” extrapola o ato de algo estar incompleto por si só, mas se transforma em uma metáfora do imaginário sobre necessidades de consumo coletivas que aparentam ser pessoais. O incompleto, neste processo cíclico de “incompletez”, nunca conseguirá ser completo de fato, sempre faltará algo intangível para que ele se conclua, porque a simples compra do que falta, ou a conquista do que não se tem não completa o “incompletez”, ele é um estado emocional contínuo e inacabável.

A extinta Lei de Imprensa brasileira abordou a questão da crítica em vários parágrafos do seu art. 27. Tal lei muito contribuiu para o bom senso nas questões jurídicas que envolvem, atualmente, a teoria e a compreensão sobre liberdade de expressão e crítica.

A honra constitui-se como um valor pessoal que reflete o posicionamento de cada indivíduo perante a sociedade, mediante seu pertencimento e conduta delimitados em um aspecto social de estima e confiança diante dos demais sujeitos.

Expressões de desconsideração e desprezo a outra pessoa fere o valor pessoal da honra e constitui-se como crime. A assistência dada pelo Estatuto Penal à honra do indivíduo é parte integrante do princípio constitucional fundamental da dignidade da pessoa humana, argumentando que são três as tipificações básicas de crimes contra a honra: calúnia, difamação e injúria.

A Calúnia (art. 138) refere-se ao ato de acusar alguém publicamente de um crime. O calunioso pode passar de seis meses a dois anos preso, além de pagar uma multa. Já a Difamação (art. 139) é atribuir a alguém ofensa à reputação. A detenção, neste caso, é de três meses a um ano, além de multa. O terceiro crime contra a honra é a injúria (art. 140), tratando-se de uma difamação que demais pessoas não ouviram, ocorrendo quando o insultado toma conhecimento da imputação, trata-se de qualquer insulta ou afronta dita de maneira direta à pessoa. A detenção para a injúria é de um a seis meses.

Valioso notar que em cada forma de expressão humana a comunicação manifesta-se como fenômeno vital de interação social. Ao mesmo tempo, elemento-chave para se alcançar a cidadania. Estabelece-se, ao mesmo tempo, como direito civil, pela liberdade individual de expressão, além do direito a uma política pública

democrática de comunicação e como direito político, pelo direito que o cidadão tem em ser informado.

Pereira (2002, p. 268), nesta acepção corroborou:

A dimensão da liberdade é vital para que o bem decorrente da existência de informação abundante e de qualidade na sociedade seja atingido, o que leva também a rejeitar um sistema que, separando completamente liberdade de empresa de comunicação e liberdade de expressão, vedasse à iniciativa privada a criação de todo o gênero de veículos de comunicação de massa. Uma distinção total entre liberdade pública e liberdade individual não é condizente com a natureza sempre coexistencial de toda a liberdade.

Construir críticas e ideias é inquietar-se, não acomodar-se com a realidade apresentada, ser flexível nos pensamentos, reivindicar ativamente os direitos, praticar de maneira assertiva a comunicação e as diversas interpretações da realidade.

A COMPREENSÃO TEXTUAL DO DISCURSO MIDIÁTICO

A interpretação e a significação dos discursos midiáticos na constituição de realidades midiáticas passam a ser fundamentos imprescindíveis para o diagnóstico da relação comunicacional e a questão da liberdade de crítica. Buscando entender o discurso da mídia e seu posicionamento, sobre técnicas de pesquisa em ciência social, Goldenberg (2005, p.62) contribuiu:

A maior parte dos pesquisadores em ciências sociais admite, atualmente, que não há uma única técnica, um único meio válido de coletar os dados em todas as pesquisas. Acreditam que há uma interdependência entre os aspectos quantificáveis e a vivência da realidade objetiva no cotidiano.

A teoria gera ciência através dos dados empíricos, por isso a busca pelo entendimento sobre o que a realidade textual dos discursos midiáticos tem a contribuir para a compreensão do que se está sendo pesquisado. Sobre empirismo e teoria informa Severino (1941, p. 126):

A ciência, como modalidade de conhecimento, só se processa como resultado de articulação do lógico com o real, do teórico com o empírico. Não se reduz a um mero levantamento e exposição de fatos ou a uma coleção de dados. Estes precisam ser articulados mediante uma leitura teórica. Só a teoria pode caracterizar como científicos os dados empíricos. Mas, em compensação, ela só gera ciência se estiver articulando dados empíricos.

Quando se pretende entender as pretensões dos discursos analisados, é valioso ponderar as reflexões sobre discurso de Michel Foucault e Jürgen Habermas. A *analítica do discurso* de Foucault aborda a relação entre discurso e poder. Para Foucault os discursos não são apenas textos, mas significam poder. Para ele a própria comunicação é uma maneira de se agir sobre o outro.

O ser humano vivendo em sociedade contemporânea, a todo tempo, encontra-se mergulhado em um universo vasto de significações propaladas pelas diversas mídias e seus discursos. Sobre isso, refletiu Foucault (2007, p. 12):

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua “política geral” de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros [...].

Textos e imagens estabelecerão o universo de discurso do qual se fala midiaticamente e instituirão as conexões socioculturais necessárias junto à prática discursiva. Colocando como baluarte a interlocução estabelecida entre veículo de comunicação e sociedade, as interpretações dos discursos deverão ser construídas.

Habermas acredita que a capacidade comunicativa é uma característica inerente ao ser humano e que através da linguagem os indivíduos podem interagir no mundo social. Para ele um enunciado pode ser considerado verdadeiro ou falso com base no esclarecimento das relações entre discurso e verdade. Neste sentido, Habermas afirma que fatos são afirmados e, portanto, podem representar se algo é falso ou verdadeiro.

Foucault e Habermas superam o entendimento de que discurso refere-se às relações existentes entre significante e significado. Para eles o discurso deve ser conotado como uma prática social; portanto salienta que a partir dele pode haver o estabelecimento de vínculos sociais imersos em uma variedade de opiniões.

Parece significar o que Charaudeau (2009, p. 63) define como discurso informativo:

O discurso informativo não tem uma relação estreita somente com o imaginário do saber, mas igualmente com o imaginário do poder, quanto mais não seja, pela autoridade que o saber lhe confere. Informar é possuir um saber que o outro ignora (“saber”), ter a aptidão

que permite transmiti-lo a esse outro (“poder dizer”), ser legitimado nessa atividade de transmissão (“poder de dizer”).

Quem emite o discurso informativo legitima saberes e opiniões. Talvez seja este o papel desempenhado por veículos de mídia que evidenciam e que formam opiniões.

Uma formação discursiva pressupõe compreensão e associação regional e social do que enunciado. Nesta conjuntura afirmou Maingueneau sobre a análise do discurso (1997, p. 54)

Esta dimensão em geral é ignorada pela análise do discurso, cujo procedimento mais frequente consiste em associar, de forma mais ou menos direta, um conjunto de textos a uma região definida da sociedade, pensada em termos de classes ou subclasses sociais.

Para a compreensão textual do discurso, parece se tornar relevante o fato de que para muitos linguistas, texto e discurso não são sinônimos. Assim, Brait e Silva (2012, p. 148) asseguram:

O discurso e o texto são produtos da enunciação. [...] O texto é a realização do discurso por meio da manifestação. Não é preciso explicar a questão da atualização das unidades da língua. No entanto, não é muito evidente o problema da atualização das virtualidades do universo do discurso, que é a forma como se apresenta para nós uma formação social, uma vez que, como já dissemos antes, não temos acesso direto à realidade.

A prática social-discursiva, deste modo, edifica-se quando o corpo textual mostra-se fomentador de sentidos e interpretações. Para isso, o contexto comunicativo do texto e de suas imagens deve ser levado em conta, bem como as conjunturas sociais, políticas, econômicas e culturais pelas quais o próprio veículo de comunicação insere-se e circula. Sobre a vertente interpretativa do discurso Petri (2006, p.9) contribuiu:

É a Análise do Discurso, fundada nos anos 60 e bastante desenvolvida no Brasil atualmente, que ainda seduz. A AD foi pensada como “disciplina da interpretação”, capaz de construir “procedimentos expondo o olhar-leitor a *níveis opacos à ação estratégica de um sujeito*” (Pêcheux, 1999^a, p.14). É Pêcheux quem nos convida a pensar sobre a necessidade de abertura das questões da linguagem, caminhando em direção à discursividade, pois para ele já estava muito claro que é no discurso que podemos perceber o lugar onde a história

trabalha, fazendo a diferença, pois ela comporta o contraditório, o conflitante, o instável.

O discurso não é geral como a língua, muito menos individual e a-sistemático como a fala. Ele possui essencialmente a validade de uma prática, como as práticas sociais. O discurso não é definido como transmissor de informação, mas como implicação de sentido entre locutores situados em um determinado contexto social e histórico e para um determinado fim.

CONCLUSÃO

Em uma análise midiática, importante compreender que os sujeitos falam de um espaço na sociedade. Portanto, quando a vida social é propalada, observa-se a necessidade de se enfatizar e analisar o discurso das mídias, pois é através dele que pode acontecer a interação e aproximação entre a liberdade de acesso às várias informações, a sociedade e a opinião pública.

Discursos são configurações e formatos de práticas sociais dos sujeitos. Quando essas atuações e ideais são midiaticamente divulgados, se tornam públicas através da exteriorização de estruturas linguísticas.

Sobre contexto social de produção de discurso e corpo ou corpus textual informa Maingueneau (1997, p. 53):

Esta noção de “condições de produção”, precisamente, assinala bem mais o lugar de uma dificuldade do que a conceitualização de um domínio. Através dela, designa-se, geralmente, o “contexto social” que “envolve” um corpus, isto é, um conjunto desconexo de fatores entre os quais são selecionados previamente elementos que permitem descrever uma “conjuntura”.

Quando um jornal, por exemplo, publica uma mensagem ele precisa ter certeza de que o leitor irá decodificá-la com facilidade, mantendo o sentido proposto pelo emissor. Ao colocar a ênfase no leitor (receptor) e não no emissor (Jornal) a mídia impressa parece mostrar-se preocupada com esse “modelo do processo de comunicação”, já pensado por David Berlo.

Especificar as formações discursivas e desenvolver o processo explicativo e o olhar interpretativo sobre a possibilidade de participação da sociedade, pode configurar formadores de opinião. Esses podem passar a trabalhar na gênese de conteúdos, reafirmando seu pertencimento social, além do que podem trabalhar para que suas comunidades gozem de cidadania e de pertencimento midiático.

O formador de opinião deve expressar com liberdade suas opiniões sobre sua comunidade, deve ser ponte para a cidadania, além de atuar para um acesso mais específico dos indivíduos às informações nas mídias diversas. Em interação com as diferentes práticas sociais, aí, um processo comunicativo pode se delinear; afinal a comunicação está intimamente relacionada ao meio social. Portanto, tal abordagem midiática do líder de opinião pode melhor obter respostas quando é difundida no contexto pelo qual o formador de opinião e emissor de informação convive, se relaciona e estabelece vínculos interpessoais.

Neste contexto explanou Figueiredo e Tuzzo (2011, p. 35):

Ter sua ideia difundida regionalmente, ou ver os pensamentos de pessoas próximas estampados em alguma página cria elementos de identificação, e promove uma assimilação com o local, com o regional, e com os indivíduos que ali habitam. Há o estabelecimento de vínculos mais sólidos do que os constituídos pela propagação de temas nacionais ou internacionais.

Práticas sociais estão relacionadas ao cotidiano e a convivência, portanto um discurso é mais facilmente legitimado quando o seu emissor, ambiente e tema se aproximam na essência. O processo de comunicação e um possível diálogo com a sociedade se tornam evidentes na medida da afinidade manifestada entre emissor e público, este deve ser livre para assimilar, interpretar e manifestar o que pensa e opina sobre sua realidade e também ser emissor.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Manuel da Costa. **Liberdade de imprensa e inviolabilidade pessoal: uma perspectiva jurídico-criminal**. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.

BITELLI, Marcos Alberto Sant'Ana. **O direito da comunicação e da comunicação social**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

BRAIT, Beth; SILVA, Maria Cecília Souza e (orgs.). **Texto ou discurso?** São Paulo: Contexto, 2012.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das Mídias.** São Paulo: Contexto, 2009.

FERREIRA, Aluizio. **Direito à informação, direito à comunicação.** São Paulo: Celso Bastos Ed., 1997.

PAESANI, Liliana Minardi. **Internet e direito** – Liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. Tese de doutorado em direito. São Paulo: PUC-SP, 1999.

PEREIRA, Guilherme Döring Cunha. **Liberdade e responsabilidade dos meios de comunicação.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FIGUEIREDO, Livia Marques Ferrari de; TUZZO, Simone Antoniaci. **Célebre Sociedade.** Goiânia: Kelps, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Verdade e poder.** In: Microfísica do poder. Organização e tradução de Roberto Cabral de Melo Machado. 24. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007.

FRANÇA, Vera Veiga. **Paradigmas da Comunicação: conhecer o quê?** Disponível em: <<http://www.uff.br/mestcii/vera1.htm>>. Acesso em: 01 de dezembro de 2009.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar:** como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Record, 2005.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. (Org.). **Obtendo resultados com relações públicas.** São Paulo: Pioneira, 1997.

_____. **Relações públicas e modernidade: novos paradigmas na comunicação organizacional.** São Paulo: Summus, 1997.

MAINGUENEAU, Dominique (org.). **Novas tendências em Análise do Discurso.** Campinas: Pontes, 1997.

MORIN, Edgar. **As estrelas. Mito e sedução no cinema.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1989.

PETRI, Verli. **Michel Pêcheux e a Teoria dos Discursos nos anos 60.** Texto oriundo da Conferência de abertura da Semana Acadêmica de Letras da UFSM, 2006.

ROCHA, Everardo. **O que é mito.** São Paulo: Brasiliense, 1994.

ROJEK, Chris. **Celebridade.** Tradução de Talita M. Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 2008.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Cortez, 2007.



SILVERSTONE, Roger. **Por que estudar a mídia?** Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2002.

SOARES, Luiz Eduardo. Prefácio. In: COELHO, Maria Cláudia. **A experiência da fama:** individualismo e comunicação de massa. Rio de Janeiro: FGV, 1999.